



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600 - E. S. PAULO - BRASIL

*M. Câmara*

✓

• LEI Nº 1.893, DE 16 DE OUTUBRO DE 1990 •

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLE-  
MENTAR.

O Senhor ARTHUR GALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, suplementar, na importância de Cr\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte cinco mil cruzeiros) destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

2	<u>EXECUTIVO</u>		
2.8	<u>Secretaria de Promoção Social</u>		
3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	425.000,00
FP 15.01.467.2.18	Despesas Vinculadas ao Fundo Social de Solidariedade		

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da Secretaria de Estado de Governo, Departamento de Administração, conforme Ítem II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de outubro de 1990.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600 - E. S. PAULO - BRASIL

( CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.893/90 )

---

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 16 de outubro de 1990.

---

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =